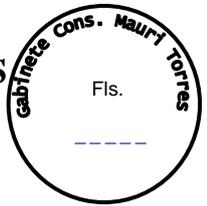




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Conselheiro Mauri Torres



PROCESSO: 872.624
NATUREZA: Prestação de Contas do Executivo Municipal
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Esmeraldas
RESPONSÁVEL: Luiz Flávio Malta Leroy
EXERCÍCIO: 2011
RELATOR: Conselheiro Mauri Torres
REFERÊNCIA: Documentação protocolizada sob o n.º 17.626-11 – Ofício n.º 621/2014, subscrito pelo Sr. Marcelo Palhares Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Esmeraldas

À Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara,

Trata o documento em tela de encaminhamento da informação pela Câmara Municipal de Esmeraldas acerca da fase em que se encontra o processo de julgamento das contas do exercício de 2011, de responsabilidade do Sr. Luiz Flávio Malta Leroy.

Compulsando os autos, verifica-se que o Aviso de Recebimento à fl. 170, relativo à Intimação n.º 8340/2014, que enviou à Câmara Municipal de Esmeraldas o parecer prévio emitido por este Tribunal sobre as contas do exercício de 2011 do Município, foi juntado em 29/4/2014, encontrando-se, por via de consequência, esgotado o prazo assinado por meio da Lei Complementar n.º 102/2008 para remessa por aquela edilidade dos documentos relativos ao julgamento das referidas contas.

Devolva-se ao remetente a documentação em tela, uma vez que o conteúdo não constitui peça instrutória destes autos.

Em atendimento ao comando estampado no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar n.º 102/2008, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para as medidas legais cabíveis.

Tribunal de Contas, 8 de setembro de 2014

Conselheiro Mauri Torres
Relator